UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Núcleo de Apoio a Inclusão

EDITAL Nº 17/2025

Processo nº 23107.012906/2025-41

OBJETO: Edital Nº 17/2025 NAI/Proaes para realização de Inscrições no Programa de Incentivo ao Acadêmico Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) Pró-PcD

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes da Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, da que dispõe sobre o Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Incentivo ao Acadêmico Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) Pró-PcD**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no Documento Orientador Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior (SECADI/SESu-2013) com recursos do Pnaes para atendimento dos semestres letivos 2021/2 do Calendário Acadêmico, conforme **Resolução nº 230, de 28 de março de 2025** desta Instituição de Ensino Superior.

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail nai@ufac.br para estudantes do Campus Sede e nai.floresta@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

1. DAS DISPOSÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa **Pró-PcD** tem por objetivo atender as proposições da Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, buscando ampliar as condições de permanência dos acadêmicos Público-alvo da Educação Especial na educação superior federal, através de ações que:

a) Democratizem as condições de igualdade, minimizando o índice das desigualdades sociais e regionais com a permanência e conclusão da educação superior pública federal;

b) Reduzam as taxas de retenção e evasão, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;

2. **DA FINALIDADE**

2.1. Apoiar financeiramente por meio de bolsa de estudo os acadêmicos **Público-alvo da Educação Especial** em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculado em cursos de graduação, modalidade presencial nesta Instituição de Ensino Superior, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

3. **DOS OBJETIVOS**

3.1. Apoiar a inclusão e contribuir com o pleno desenvolvimento dos estudantes Público- Alvo da Educação Especial em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

3.2. Viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a permanência dos estudantes da ufac;

3.3. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;

3.4. Contribuir para a permanência na educação superior pública.

4. **DOS REQUISITOS**

4.1. Ser estudante Público-Alvo da Educação Especial regularmente matriculado no SIE e estar matriculado em, no mínimo, 2 (duas) disciplinas no primeiro semestre de 2025;

4.1.1. Estar matriculado em monografia e/ou Trabalho de Conclusão do Curso – TCC ou Estágio e Práticas Supervisionado como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;

4.1.2. Estar matriculado em uma única disciplina obrigatória para integralização curricular, nos casos em que o aluno já tenha cursado as disciplinas monografia e/ou Trabalho de Conclusão do Curso – TCC ou Estágio e Práticas Supervisionados;

4.2. Não estar vinculado a cursos de graduação de programas especiais, na modalidade a distância ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ifes, ofertados em módulos).

4.3. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior (2024.2), caso o estudante tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre;

4.3.1. Caso o estudante tenha sido reprovado por frequência em 50% das disciplinas deverá comprovar mediante documentação a situação específica que ocasionou as reprovações, caso tenha sido bolsista Proaes no respectivo semestre, caberá a(o) assistente social do Núcleo de Apoio à Inclusão elaborar estudo e emitir um parecer social.

4.4. Estar cursando a primeira graduação;

4.5. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior;

4.6. Ter sido aprovado (a) em pelo menos uma disciplina no segundo semestre letivo de 2024, caso estudante tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre;

4.7. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;

4.7.1. O estudante inadimplente com qualquer auxílio da Proaes deverá regularizar sua situação com a Diretoria de Desenvolvimento Estudantil - DDE/Proaes, através do e-mail: dde.proaes@ufac.br e informar no período de recurso a regularização da pendência, sob pena de ter a solicitação da bolsa indeferida.

4.8. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes em um dos cursos frequentados anteriormente;

4.8.1. Para efeito de abandono considerar-se-á a desistência, reopção de curso (exceto para cursos ABI) e o jubilamento;

4.9. Não possuir bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora;

4.10. Caso o estudante tenha bolsa e/ou estágio remunerado e no Resultado Final estiver classificado, e opte pela bolsa da Proaes, deverá enviar o documento comprobatório de desvinculação da sua bolsa e/ou estágio emitido pelo setor/órgão responsável para e-mail: **dde.proaes@ufac.br,** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

4.11. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e meio, do grupo familiar que está inserido:

a) Entende-se por grupo familiar, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia. **(ANEXO I)**

b) Entende-se por renda *per capita* a soma dos **rendimentos brutos** obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. (Portaria Normativa MEC nº 18/2021).

5. DAS VAGAS E VIGÊNCIA

5.1. Serão disponibilizadas **25 (vinte e cinco)** vagas para a renovação dos estudantes ativos no Programa **PRO-PcD** do Campus de Rio Branco e **15** (**quinze**) do Campus Cruzeiro do Sul;

5.2. Serão disponibilizadas inicialmente **06 (seis**) novas vagas de bolsas para o **Campus Sede em Rio Branco** e **04 (quatro)** e novas vagas de bolsas para o **Campus Floresta em Cruzeiro do Sul**, distribuídas conforme o quadro abaixo:

CAMPUS	VAGAS
Sede (Rio Branco)	06
Floresta (Cruzeiro do Sul	04
TOTAL	10

5.3. vigência das bolsas será de Julho a outubro de 2025, totalizando 04 (quatro) meses de bolsa, podendo ser renovadas;

5.4. A vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do link **https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/**, com o preenchimento do questionário socioeconômico, no período estabelecido no Item **10** - **Do Cronograma;**

6.2. As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que o NAI/Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

6.3. O estudante, deverá criar **Login** e **Senha**, para o primeiro acesso no sistema, e posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e deverá se certificar de que concluiu o processo de inscrição;

6.3.1. Caso o estudante já tenha **Login** e **Senha** cadastrados no sistema de bolsas deverá utilizá-los para realizar sua inscrição;

6.4. Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação exigida no Item **08 -** Da Documentação. O link para anexação da documentação é **https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/;**

6.5. Cada membro integrante do grupo familiar declarado no questionário socioeconômico deverá ter um arquivo em PDF anexado ao sistema. No arquivo de cada integrante do grupo familiar deverão ser anexados os seus respectivos documentos exigidos pelo **Item 08** deste Edital;

6.6. O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no **Item 08 - Da Documentação** implicará no indeferimento;

6.7. **O estudante que anexar apenas RG e CPF pessoal e/ou do grupo familiar será desclassificado, isto é, sem direito a recurso;**

6.8. Caso o estudante não possa anexar algum dos documentos exigidos no **Item 08** - **Da Documentação** deste Edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência, com prazo não superior à 06 (seis) meses da data do ocorrido;

6.9. Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada o candidato será indeferido;

6.10. O estudante deferido em Bolsas e/ou Auxílios do NAI/Proaes nos anos de 2023, 2024 e 2025 poderá aproveitar a documentação no próprio sistema de bolsas.

7. **DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

7.1. A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios;

a) Renda per capita do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;

b) b) Beneficiário em Programas Sociais;

c) Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar;

d) Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (característica da moradia);

e) Natureza pública ou privada da instituição que concluiu o Ensino Médio;

f) Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;

g) Não vinculação a Programas de Bolsa ou Estágios;

h) Ter dependentes menores de 16 anos;

i) Escolaridade da pessoa que mais contribui com a renda da família.

7.2. Será publicada a lista das inscrições finalizadas, por ordem decrescente de pontuação, no endereço eletrônico http://www2.ufac.br/editais/proaes, conforme Item **10 - Do Cronograma** deste Edital;

7.3. No resultado preliminar será divulgada lista de candidatos, detalhando o tipo de lista com a classificação (primeira chamada e lista de espera);

7.4. Para fins deste Edital temos as seguintes definições para entendimento da lista:

a) Primeira chamada: estudantes com pontuação dentro das vagas ofertadas;
b) Lista de espera: estudantes excedentes do quantitativo de vagas ofertadas;

7.5. Caso haja vagas ociosas da 1ª chamada, serão avaliados posteriormente no limite do quantitativo de vagas ofertadas neste edital em uma 2ªchamada de avaliação socioeconômica, conforme cronograma a ser publicado.

7.5.1. Caso ainda existam vagas ociosas após a 2ª chamada de avaliação, as vagas serão remanejadas e oferecidas no próximo semestre letivo.

7.6. Caso seja constatada a divergência entre a renda declarada e a renda comprovada após avaliação socioeconômica da Comissão de Processo Seletivo de Bolsas e Programas da Proaes, o estudante terá direito ao recálculo apenas na primeira avaliação.

7.6.1. Caso ocorra alteração na pontuação modificando a ordem classificatória, o candidato poderá sair da lista da respectiva chamada de avaliação aguardando na lista de espera das próximas chamadas de avaliações, se houver.

7.7. Se necessário recálculo em fase de recurso, o estudante será desclassificado;

7.8. Em caso de empate no resultado final, o primeiro critério a ser considerado será a menor a renda per capita. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que tiver a maior idade.

8. **DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. **Documentação Civil (do candidato e de todos os membro do grupo familiar):**

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);

8.2. **Documentação Acadêmica (apenas do candidato):**

a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior **(com data atualizada)**, preenchida e assinada pelo estudante. (**Anexo IV);**

b) Cópia do laudo médico identificando a deficiência com o CID.

8.3. **Comprovantes de Moradia (do candidato e de todos os membro do grupo familiar):**

a) **Imóvel próprio**: Cópia da fatura de energia atualizada do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia). Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.

b) **Imóvel cedido**: Cópia da fatura de energia atualizada do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia) e Declaração de cessão do imóvel. Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.

c) **Imóvel alugado**: Cópia da fatura de energia atualizada do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia) e Contrato de aluguel. Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.

8.3.1. Caso a fatura de energia esteja na titularidade de terceiros que não compõem o grupo familiar do estudante e não se enquadrem nas situações descritas nas alíneas **a, b** e **c** deverá ser anexada declaração justificando tal situação.

8.3.2. O Contrato de aluguel deverá conter a identificação, o endereço e qualificação das partes(locador e locatário), valor do aluguel, o período de vigência do contrato e a assinatura das partes e testemunhas.

8.4. Documentação de comprovação de Renda (do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

8.4.1. **Grupo familiar com Benefício Social do Programa Bolsa Família:**

a) Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único atualizada disponível em: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples;

b) Último extrato de recebimento do benefício;

c) **Declaração de beneficiário do Bolsa Família (substituindo todas as outras documentações de renda) conforme Anexo VI.**

8.4.1.1. O estudante deverá fazer parte do grupo familiar constante na Folha Resumo do Cadúnico apresentada na inscrição. Em caso de divergência, a inscrição será indeferida e no recurso deverá ser incluída todas as demais documentações de comprovação de renda de todo o grupo familiar.

8.4.2. **Em caso de funcionário público:**

a) Contracheque referente aos três últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

b) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade;

c) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

d) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

8.4.3. **Em Caso de trabalhador com carteira assinada:**

a) Contracheque referente aos três últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

b) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade;

c) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

d) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

8.4.4. **Em caso de trabalhador autônomo e/ou informal:**

a) Declaração de trabalho autônomo e/ou informal (com data atualizada) informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme **Anexo III**;

b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas do contrato de trabalho em branco. Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos da Carteira de Trabalho;

c) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade;

d) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em:

https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

8.4.5. **Em caso de Desemprego:**

a) Declaração de desemprego (com data atualizada), conforme **Anexo II** (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);

b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos da Carteira de Trabalho;

c) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

d) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

e) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

8.4.6. **Em caso de aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS:**

a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) para aposentados ou pensionistas do INSS. Disponível em: https://meu.inss.gov.br/central/#/login. Ou cópia do contracheque do aposentado ou pensionista para funcionários públicos;

b) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todos os domicílios bancários, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade;

c) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

d) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

8.4.7. **Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):**

a) Em caso de beneficiário do Benefício de Prestação Continuada apresentar o extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) Disponível em: https://meu.inss.gov.br/central/#/login

b) Em caso de beneficiário do programa Bolsa Família ou Benefício Emergencial, cópia da Folha Resumo do Cadastro Único disponível em: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples e último extrato de recebimento do benefício;

c) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar termo de audiência ou declaração assinada, onde conste o valor da pensão recebida. Caso receba ou não pensão alimentícia, apresentar declaração de pensão alimentícia; (**ANEXO V**)

d) Caso esteja recebendo seguro-desemprego, apresentar Guia de Seguro-Desemprego comprovando as parcelas e os valores;

8.5. O Núcleo de Apoio à Inclusão - NAI poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico.

8.6. **Caso o estudante envie documentações anexadas com datas desatualizadas e/ou declarações sem assinaturas, a inscrição será indeferida;**

8.7. **Ao ser constatada movimentações bancárias com valores superiores à renda declarada no questionário socioeconômico, a inscrição será indeferida;**

8.8. **Ao ser constatada que a renda declarada é incompatível com as despesas do estudante, a inscrição será indeferida.**

9. **DOS RESULTADOS E DO TERMO DE COMPROMISSO**

9.1. O Resultado Preliminar e resultado final serão publicados no endereço eletrônico http://www2.ufac.br/editais/proaes conforme cronograma disposto no **item 10** deste Edital;

9.2. No Resultado Preliminar e no Resultado Final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o estudante ao indeferimento ou a desclassificação, respectivamente, no presente processo de seleção;

9.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, através do <https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/> nas datas previstas no Item **10 - Do Cronograma;**

9.4. O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos, através do e-mail nai@ufac.br e nai.floresta@ufac.br**.**

9.5. O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital;

9.6. preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso se darão no momento da inscrição. Contudo, o Termo de Compromisso só será validado em caso de Classificação do estudante no Resultado Final;

9.6.1. Caso o estudante não seja contemplado dentro das vagas ofertadas ou desclassificado no Resultado Final, o Termo de Compromisso tornar-se-á sem efeito;

9.7. Os estudantes que estiverem deferidos em cadastrado de reserva poderão ser beneficiados, no limite de vagas disponíveis deste edital, até a publicação de novo Edital Pró-PcD do semestre subsequente.

10. **DO CRONOGRAMA**

ETAPA	**ETAPA**
Inscrições e Entrega de Documentação e Assinatura do Termo	06 a 16 de junho de 2025
Divulgação da lista de inscritos	17 de junho de 2025

Resultado preliminar	30 de junho de 2025
Recursos	01 e 02 de julho de 2025
Resultado Final	04 de julho de 2025

11. **DO VALOR E PAGAMENTO**

11.1. O valor da Bolsa Pró-Pcd será de **R$ 700,00 (setecentos reais);**

11.2. O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no item **12;**

11.3. O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;

11.4. Será considerado o domicílio bancário cadastrado no Sistema de Administração Financeiro – Siafi em recebimentos anteriores de bolsas ou auxílio oriundos de qualquer Pró-Reitoria da Ufac;

11.4.1. Caso o estudante nunca tenha recebido recursos da Ufac, não possuindo assim domicílio bancário cadastrado no Siafi, deverá anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

11.4.2. Caso o estudante já tenha recebido recursos provenientes da Ufac em momento anterior, mas queira trocar a conta deverá anexar comprovante do domicílio bancário atual (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

11.5. Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para o recebimento das bolsas;

11.6. Para recebimento da bolsa, o estudante **classificado** deverá ter conta bancária ativa em seu nome, no ato de sua inscrição. Caso o bolsista não possua conta própria ou tenha fornecido conta bancária inválida, isso **implicará no não recebimento de sua bolsa**, sendo de responsabilidade do estudante regularizar a sua conta bancária;

11.6.1. Caso não tenha entrado em contato pelo e-mail **dde.proaes@ufac.br** para fornecer dados bancários válidos até o segundo mês de sua entrada na presente seleção, o estudante será desligado do programa;

11.6.2. O Estudante que não possuir domicílio bancário de titularidade própria no período de inscrição, por não possuir conta, deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e-mail **dde.proaes@ufac.br** no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

11.7. O pagamento das bolsas será condicionado ao repasse financeiro do MEC à Ufac.

12. **DA CONTRAPARTIDA, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**

12.1. Frequentar com regularidade o curso de graduação ao qual está matriculado no semestre letivo vigente;

12.1.1. O acompanhamento pedagógico e social será realizado pela equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão, com o apoio da DDE.

12.2. Participar mensalmente das atividades e projetos desenvolvidos pelo NAI, destinados aos acadêmicos beneficiários do Programa;

12.3. Participar das atividades desenvolvidas pela Proaes (Fórum da assistência estudantil, eventos e/ou projetos) destinados aos estudantes bolsistas, quando houver;

12.3.1. Os locais e datas das atividades (Fórum da assistência estudantil, eventos e/ou projetos) serão divulgados no site da Ufac, endereço eletrônico https://www3.ufac.br/proaes;

12.3.2. A participação nas atividades (Fórum da assistência estudantil, eventos e/ou projetos) gerará ao estudante o direito de recebimento de declaração de participação com a carga horária respectiva;

12.4. O estudante terá sua bolsa **suspensa** ou **cancelada** no descumprimento das seguintes condições:

a) Por solicitação própria;

b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;

c) Por abandono, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico;

d) Por desligamento do curso no qual estava matriculado no período de seleção das bolsas e com isso vir a descumprir as normas e requisitos deste Edital;

e) Por ter concluído o curso de graduação;

f) Se houver corte orçamentário pelo MEC poderá ser cancelado ou reduzido por esta Pró- reitoria o número de bolsas ofertadas neste Edital;

12.5. O estudante deverá devolver os valores recebidos quando houver abandono de curso, podendo ser isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, informar ao NAI/Proaes os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso, e a Comissão após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução.

12.6. No caso de cancelamento pela alínea ***b***, do subitem **12.4**, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa.

12.7. A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas **b, c** e **d** do subitem **12.4;**

12.8. Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Desenvolvimento Estudantil – DDE pelo e-mail **dde.proaes@ufac.br**;

12.9. A não devolução dos valores gerará impedimento **quando do ato de** colação de grau.

12.10. NAI poderá solicitar a DDE a suspensão ou o cancelamento da bolsa, caso não esteja sendo cumprido o item 12.1 deste Edital.

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.

13.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3. Nos casos de qualquer mudança do questionário socioeconômico e/ou da situação acadêmica do estudante, durante a vigência deste Edital, o mesmo deverá comunicar a Proaes pelo e-mail nai@ufac.br.

13.4. O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes (**www.ufac.br/proaes**), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

13.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

13.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado ou renovado, no todo ou em parte, de acordo com a Política de Assistência Estudantil da Proaes;

13.7. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

13.8. Caso julgue necessário, a Proaes poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais;

13.9. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas às responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto- Lei nº 2.848/1940;

13.10. Em caso de preenchimento do questionário socioeconômico contendo ofensas, deboches, piadas ou qualquer inadequação às respostas formuladas, o candidato será desclassificado e tal atitude poderá ser alvo de processo administrativo disciplinar.

13.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Núcleo de Apoio à Inclusão.

14. **ANEXOS:**

14.1. Anexo I - Grupo Familiar;

14.2. Anexo II - Declaração de Desemprego;

14.3. Anexo III - Declaração de Renda para Autônomos;

14.4. Anexo IV - Declaração de que não possui matrícula em outra Instituição de Ensino Superior;

14.5. Anexo V - Declaração de Pensão Alimentícia.

Documento assinado eletronicamente por **Ivanilce Bessa Santos Correia**, **Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 06/06/2025, às 16:55, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Simone de Oliveira Peres**, **Coordenadora**, em 06/06/2025, às 18:07, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link Verificar Autenticidade informando o código verificador **1639067** e o código CRC **E9F74B87**.

Rio Branco, Acre, 06 de junho de 2025

Ivanilce Bessa Santos Correia
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, em exercício

Carla Simone de Oliveira Peres
Coordenadora do Núcleo de Apoio à Inclusão
Portaria nº 1159/2024

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- http://www.ufac.br